

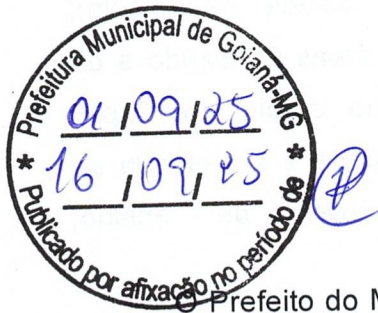


# Prefeitura Municipal de Goianá

Estado de Minas Gerais  
Av. 21 de Dezembro, n.º 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45  
CEP: 36152-000 – Goianá – MG

## PORTARIA Nº 081/2025

**“Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) do Programa Saúde na Escola (PSE) no âmbito do Município de Goianá, MG”.**



Prefeito do Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG nº 202, de 14 de julho de 2016, que institui os Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTIM) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Nota Técnica nº 24/SES/SUBRAS-SAPS-DPSPE/2025, que orienta quanto ao acompanhamento e monitoramento do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTM) do Programa Saúde na Escola (PSE).

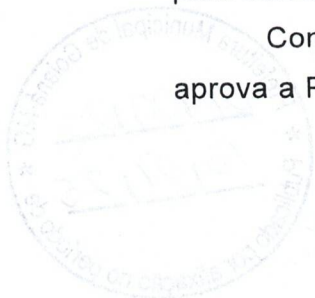
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando o Decreto Federal nº 6.286, 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.413, 10 de julho de 2013, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes



e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); e

Considerando a Portaria GM/MS nº 798, de 17 de junho de 2015, que redefine a Semana de Mobilização Saúde na Escola (Semana Saúde na Escola);

Considerando a necessidade de articulação entre as áreas da Saúde e da Educação para fortalecimento das ações intersetoriais no âmbito municipal;

Considerando o compromisso com a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos educandos da rede pública de ensino;

## **RESOLVE:**

### **Art. 1º**

Fica instituído, no âmbito do Município de Goianá, o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) do Programa Saúde na Escola (PSE), em conformidade com a Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG nº 202, de 14 de julho de 2016.

### **Art. 2º**

O GTIM tem como finalidade planejar, articular, acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações do PSE no Município, garantindo a integração entre as áreas da Saúde e da Educação.

### **Art. 3º**

O GTIM será composto por representantes indicados pelas seguintes secretarias:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Lúcio Alvim

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Thagnani Reis do Carmo Ferreira

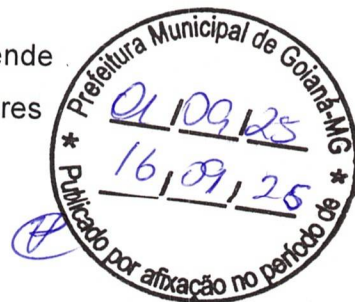
III – Representantes da Atenção Primária à Saúde, da Rede de Média Complexidade na Saúde: Yule Caroline Nunes da Costa, Valdirene Dias O. Goncalves, Bruna Delgado Mendes

IV – Representantes da Educação Básica Estadual e Municipal: Perciliara Maria Daniel da Silva Fazza, Erica Fernanda de Souza Dias, Mariana Magalhães Matheus, Iago Soares Pinto, Pablo Santos Martins Dias, Alam Amaral Fernandes, Marli da Cruz Gonçalves Heredia.

V – Representante do Esporte: Marcos de Aquino Alves

VI- Representante da Assistência Social: Juliana Henrique G. de Rezende

VII- Representante do Conselho Tutelar: Maria Aparecida Antonele Pires



VIII- Representante do Conselho Municipal da Saúde: Bruna Delgado Mendes

**Art. 4º**

Compete

ao

GTIM:

- I – Elaborar o diagnóstico local para subsidiar o planejamento das ações do PSE;
- II – Definir prioridades e estratégias de implementação das ações intersetoriais;
- III – Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades;
- IV – Elaborar relatórios periódicos de execução e resultados;
- V – Promover a mobilização social e o fortalecimento da participação comunitária.

**Art. 5º**

Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio GTIM, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 6º**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 01 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO  
DE

ASSIS:60178698687

Assinado de forma digital por  
PAULO ROBERTO DE  
ASSIS:60178698687  
Dados: 2025.09.01 12:53:56  
-03'00'

Paulo Roberto de Assis  
Prefeito de Goianá

